



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**  
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

LEI Nº 314/2006,

Estabelece e institui feriados municipais,  
pontos facultativos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco,  
no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a  
seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os seguintes feriados religiosos no município de  
Camocim de São Félix:

- I – Primeira segunda-feira após a Festa do Padroeiro do município;
- II – Sexta-feira da Paixão de Cristo;
- III – 18 de Maio, dia de São Félix;
- IV – 24 de Junho, dia de São João;

**Art. 2º** Fica instituído o dia 29 de Dezembro, dia da instalação do município de  
Camocim de São Félix, como data magna do município e feriado municipal.

**Art. 3º** Fica estabelecido ponto facultativo para as seguintes datas:

- I – Segunda-feira, véspera de carnaval;
- II – Quarta-feira de cinzas, até as 12 horas;
- III – Quinta-feira, véspera da Paixão de Cristo;
- IV – 29 de Junho, dia de São Pedro;
- V – Primeira segunda-feira após a festa de “João Pedro”;
- VI – 28 de Outubro, dia do servidor público;
- VII – 24 de Dezembro, véspera de Natal, após as 12 horas;
- VIII – 31 de Dezembro, véspera de Ano Novo, após as 12 horas.

**Parágrafo Único** - Fica autorizado, ao Chefe do Poder Executivo e aos  
Secretários Municipais, determinar expediente normal de trabalho por necessidade de  
serviço, nos dias declarados como ponto facultativo de que trata este artigo, bem como  
estabelecer Ponto Facultativo por motivo justificado, através de decreto.

**Art. 4º** O Chefe do Poder Executivo editará, por decreto, sempre no primeiro  
mês do ano, o calendário dos feriados nacionais e municipais, e pontos facultativos do  
exercício.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Abril de 2006

José Geovane Bezerra  
Prefeito

PRAÇA SÃO FÉLIX, 20 – 55665-000 – CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE – BRASIL – FONE: (081) 3743-1166